

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

DECRETO Nº 5.430, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011.

Retifica ementa e os artigos 1º e 2º do Decreto n.º 5.423, de 3 de novembro de 2011.

O **PREFEITO DE CONGONHAS**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, a seguir alinhadas:

I – que o Decreto n.º 5.423, de 3 de novembro de 2011, saiu abre crédito suplementar e o correto seria abre remanejamento;

II – o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal;

III – as classificações definidas pela Portaria SOF n.º 42/1999 e Portaria Interministerial STN/SOF n.º 163/2001;

IV – as definições do art. 3º, e a autorização do art. 43, da Lei de Diretrizes Orçamentárias n.º 2.993, de 13 de julho de 2010; e

V – a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação,

DECRETA:

Art. 1º Fica retificado a ementa do Decreto n.º 5.423, de 3 de novembro de 2011, **ONDE SE LÊ:** Abre crédito Suplementar, **LEIA-SE:** Abre Remanejamento.

Art. 2º Fica retificado o *caput* do art. 1º do Decreto 5.423, de 3 de novembro de 2011, **ONDE SE LÊ:** “**Art. 1º** Fica aberto ao Orçamento do Município para o exercício de 2011 o seguinte crédito suplementar para reforço da seguinte dotação orçamentária na importância de R\$26.000,00 (vinte e seis mil reais):...” **LEIA-SE:** “**Art. 1º** Ficam remanejados os saldos orçamentários da categoria de programação abaixo especificada, acrescendo o saldo das dotações orçamentárias no valor total de R\$26.000,00 (vinte e seis mil reais):...”

Art. 3º Fica retificado o *caput* do art. 2º do Decreto 5.423, de 3 de novembro de 2011, **ONDE SE LÊ:** “**Art. 2º** Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, de acordo com o § 1º do art. 43, da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964:...” **LEIA-SE:** “**Art. 2º** Fica reduzido o saldo das seguintes dotações:...”

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 18 de novembro de 2011.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

DECRETO N.º 5.432, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2011.

Aprava o Regimento Interno do Parque da Cachoeira.

O **PREFEITO DE CONGONHAS**, usando das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso I, alínea “e” da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º Aprovar, na forma do Anexo, o Regimento Interno do Parque da Cachoeira.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 23 de novembro de 2011.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

DECRETO Nº 5.433 DE 23 DE NOVEMBRO DE 2011.

Fixa preço no Parque Balneário da Cachoeira de Santo Antônio.

O **PREFEITO DE CONGONHAS**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art.31, inciso I, alínea “J”, da Lei Orgânica Municipal, combinando com as Leis n.º 2.960, de 27 de maio de 2010 e a Lei 3.130, de 26 de outubro de 2011,

DECRETA:

Art. 1º O valor de ingresso no Parque Balneário da Cachoeira de Santo Antônio será de R\$ 5,00 (cinco reais), de segunda a sexta feira por pessoa e R\$ 15,00 (quinze reais) aos sábados, domingos e feriados por pessoa.

Art. 2º A área de Camping será cobrada a razão de R\$ 15,00 (quinze reais) por pessoa/dia.

Art. 3º O estacionamento de veículos para usuários será cobrado à razão de R\$ 5,00 (cinco reais) por veículo/dia.

Art. 4º O estacionamento de trailer será cobrado à razão de R\$ 15,00 (quinze reais) por veículo/dia.

Art. 5º O guarda volume será cobrado à razão de R\$ 5,00 (cinco reais) por dia.

Art. 6º A cópia de chave do guarda volume perdida será cobrada à razão de R\$ 5,00 (cinco reais) por chave.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º Fica revogado o Decreto n.º 3.467, de 13 de novembro de 2002.

Congonhas, 23 de novembro de 2011.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

DECRETO Nº 5.434, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2011.

Ponto Facultativo.

O **PREFEITO DE CONGONHAS**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições, especialmente o art. 31, inciso I, letra “i” da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º É facultativo o comparecimento do servidor público municipal ao trabalho no dia 9 de dezembro de 2011, sem prejuízo de sua remuneração.

Art. 2º O disposto neste Decreto não se aplica aos serviços considerados essenciais, cujo comparecimento é obrigatório, cabendo a cada Secretário definir o essencial.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 23 de novembro de 2011.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

LEI Nº 3.133, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011.

Autoriza a concessão de subvenção social à Sociedade Ornitológica de Congonhas - SORCON.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo, Órgão da Administração Indireta do Poder Executivo Municipal, autorizada a conceder subvenção social, com base nas consignações orçamentárias, conforme a seguinte especificação:

ENTIDADE	FINALIDADE	FORMA DE TRANSFERÊNCIA	VALOR TOTAL
Sociedade Ornitológica de Congonhas – SORCON.	Realização do XIX Torneio de Canto e Fibra, Para Pássaros da Fauna Nacional.	Parcela única	R\$10.000,00

Art. 2º A forma de transferência do recurso público será definida mediante apresentação do plano de trabalho e/ou ações propostas pelo conveniado.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 18 de novembro de 2011.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

LEI Nº 3.134, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2011.

Autoriza a concessão de contribuição à Associação Hospitalar Bom Jesus.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a conceder contribuição na importância de R\$300.000,00 (trezentos mil reais), à Associação Hospitalar Bom Jesus.

§ 1º A transferência dos recursos será feita em parcelas mensais, sendo a primeira imediatamente após a sanção da presente Lei.

§ 2º Os recursos recebidos semente serão utilizados exclusivamente para cobrir despesas de custeio no Plano de Trabalho apresentado pela instituição.

Art. 2º A instituição somente terá direito ao benefício desta lei, se as condições de funcionamento forem julgadas satisfatórias, a critério da Administração Municipal.

Art. 3º A instituição beneficiada com recursos públicos estabelecidos nesta lei, submeter-se-á à fiscalização do Poder Executivo Municipal, através do envio de prestação de contas ao órgão competente.

Parágrafo único. A Instituição se compromete a compartilhar a gestão do Hospital com o Município mediante acordo a ser firmado com o propósito de aperfeiçoamento técnico gerencial visando melhor atendimento à população.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 23 de novembro de 2011.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

LEI N.º 3.135, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2011.

Autoriza o Poder Executivo a conceder auxílio financeiro que menciona.

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, Decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro na importância de R\$3.500,00 (três mil e quinhentos reais), à candidata Ingrid Nayara Dias Faria, que representará a cidade de Congonhas, no Concurso Destaque da Beleza Juvenil 2011, com base nas consignações orçamentárias, conforme a seguinte especificação:

CANDIDATA	FINALIDADE	FORMA DE TRANSFERÊNCIA	VALOR TOTAL R\$
Ingrid Nayara Dias Faria	Concurso Destaque da Beleza Juvenil 2011	Parcela única	R\$ 3.500,00

Art. 2º A prestação de contas deverá ser apresentada pelo responsável da candidata.

Art. 3º A despesa decorrente desta lei correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: 07.01.04.122.0037.2.406 - 339048.- Ficha 20110864.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Congonhas, 23 de novembro de 2011.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

**ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS**

PORTARIA Nº PMC/621, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2011.

Exonera Chefe do Departamento da Rádio Educativa.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe conferem o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei n.º 2.960, de 7 de maio de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Márcio Elias Gomes Martins do cargo em comissão de Chefe do Departamento da Rádio Educativa, a partir de 16 de novembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 16 de novembro de 2011.

ANDERSON COSTA CABIDO

Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº PMC/623, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2011.

Designa servidor que menciona.

O **PREFEITO DE CONGONHAS**, usando das atribuições que lhe confere o art. 31, alínea “i”, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei n.º 2.960, de 7 de maio de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º Designar Márcio Elias Gomes Martins – Diretor de Comunicação Social para responder cumulativamente e interinamente pelas atribuições do cargo de Chefe do Departamento da Rádio Educativa, percebendo o vencimento apenas do cargo do qual é titular, a partir de 16 de novembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 16 de novembro de 2011.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº PMC/625, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2011.

Prorroga prazo da Portaria nº PMC/519, de 12 de setembro de 2011.

O **PREFEITO DE CONGONHAS**, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO que a Presidente da Comissão de Processo Disciplinar solicitou prorrogação de 60 dias para a conclusão da apuração dos fatos constantes no Processo Administrativo nº PMC/2011007697,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias a partir de 12 de novembro de 2011, conforme art. 153 da Lei n.º 1.892/93, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão Permanente de Processo Disciplinar para apurar os fatos constantes no Processo Administrativo nº PMC/2011007697, instaurado pela Portaria nº PMC/519, de 12 de setembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 16 de novembro de 2011.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº PMC/626, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2011.

Exonera ocupante de cargo efetivo de Médico e Médico Plantonista e declara vacância de cargos.

O **PREFEITO DE CONGONHAS**, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 42, Parágrafo único, da Lei n.º 1.892, de 12 de janeiro de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, o servidor Guilherme Ananias de Assis, matrícula 57821 e 59701, dos cargos efetivos de Médico, especialista em Angiologia e Médico Plantonista, a partir de 11 de novembro 2011, conforme Processo Administrativo nº PMC/2011014662.

Art. 2º Em decorrência da exoneração ficam declaradas as vacâncias dos cargos efetivos de Médico e Médico Plantonista, exercidos pelo servidor supracitado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 16 de novembro de 2011.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº PMC/628, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2011.

Exclui nome na Portaria nº PMC/670, de 3 de novembro de 2009.

O **PREFEITO DE CONGONHAS**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº PMC/DERHU/411/2011, de 16/11/2011, solicitando excluir o nome de Monielly Bruna Silva Azevedo da Portaria PMC/5

10/2011, por ser estagiária e não possuir vínculo empregatício,

RESOLVE:

Art. 1º Excluir o nome da servidora Monielly Bruna Silva Azevedo na Portaria nº PMC/510, de 5 de setembro de 2011, que designou servidores para equipe de apoio ao jubileu do Senhor Bom Jesus de Congonhas/2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 16 de novembro de 2011.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº PMC/629, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2011.

Designa servidor que menciona.

O **PREFEITO DE CONGONHAS**, usando das atribuições que lhe conferem a alínea “i”, inciso II, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 40 da Lei n.º 1.892, de 12 de janeiro de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor efetivo estável Dener Alexandro

Pereira - Chefe de Departamento Administrativo Financeiro da FUMCULT, matrícula 002, para exercer cumulativamente e interinamente o cargo em comissão de Diretor Presidente da Fundação Municipal de Cultura, Lazer e Turismo de Congonhas - FUMCULT, Símbolo FCO -01, durante as férias regulamentares do titular Pedro Geraldo Cordeiro, no período de 10 a 30 novembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 17 de novembro de 2011.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº PMC/630, DE 17 DE NOVEMBRO DE 2011.

Revoga concessão de jornada ampliada que menciona.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “i”, inciso II, do art. 31 da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a solicitação da C.I. Nº. SMS/GCEOD/01/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Fica revogada a jornada ampliada concedida a servidora Jussara Costa Cardoso Lopes, matrícula 336, constante no Anexo I, da Portaria n.º PMC/424, de 25 de julho de 2011, a partir de 10 de novembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 17 de novembro de 2011.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/631, DE 18 DE NOVEMBRO DE 2011.

Concede interrupção de autorização de afastamento a servidora para tratar de interesse particular.

O PREFEITO DE CONGONHAS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 31, inciso II, alínea “i” da Lei Orgânica do Município, e o art. 93, da Lei n.º 1.892, de 12 de janeiro de 1993, modificado pela Lei n.º 2.229, de 18 de outubro de 1999, e

CONSIDERANDO solicitação de interrupção de autorização de afastamento para tratar de interesse particular da servidora Shirley Gonçalves dos Santos Barros, constante no Processo Administrativo PMC/2011014795,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder, a partir de 28 de novembro de 2011, interrupção da autorização de afastamento, sem remuneração, para tratar de interesse particular concedida à servidora Shirley Gonçalves dos Santos Barros- mat. 003453, pela Portaria n.º PMC/146, de 10 de março de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 18 de novembro de 2011.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº PMC/633, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2011.

Instaura Processo de Sindicância.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 31, inciso II, alínea “d” e “f”, da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 141 da Lei n.º 1.892, de 12 de janeiro de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo de Sindicância para apurar os fatos constantes no Processo Administrativo nº 2011014483.

Art. 2º Encaminhar o processo à Comissão Permanente de Processo de Sindicância nomeada pela Portaria n.º PMC/150, de 14 de março de 2011, que terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 21 de novembro de 2011.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº PMC/634, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2011.

Declara vacância de cargo em decorrência de aposentadoria que menciona.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe conferem a alínea “a”, do inciso II, do art. 31, da Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO as razões motivadoras do presente ato administrativo, a seguir alinhadas:

I - o que dispõe a Emenda Constitucional n.º 20/98, o inciso III, do art. 45, da Lei Municipal n.º 1.892/93; e

II – a aposentadoria da servidora concedida pela Portaria n.º PREVCON/042, de 3 de novembro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a vacância do cargo efetivo de Cantineira/Faxineira, exercido pela ex-servidora, Terezinha Francisca de Jesus, em razão de aposentadoria voluntária por tempo de contribuição pela Previdência do Município de Congonhas - PREVCON.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 21 de novembro de 2011.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº PMC/635, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2011.

Instaura Processo de Sindicância.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 31, inciso II, alínea “d” e “f”, da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 141 da Lei n.º 1.892, de 12 de janeiro de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo de Sindicância para apurar os fatos constantes no Processo Administrativo nº 2011014916.

Art. 2º Encaminhar o processo à Comissão Permanente de Processo de Sindicância nomeada pela Portaria nº PMC/150, de 14 de março de 2011, que terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 22 de novembro de 2011.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº PMC/636, DE 22 DE NOVEMBRO DE 2011.

Instaura Processo de Sindicância.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 31, inciso II, alínea “d” e “f”, da Lei Orgânica do Município, c/c o art. 141 da Lei n.º 1.892, de 12 de janeiro de 1993;

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo de Sindicância para apurar os fatos constantes no Processo Administrativo nº 2011014513.

Art. 2º Encaminhar o processo à Comissão Permanente de Processo de Sindicância nomeada pela Portaria nº PMC/150, de 14 de março de 2011, que terá o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 22 de novembro de 2011.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA N.º PMC/639, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2011.

Substitui membros no “Conselho Municipal de Cultura - CMC”.

O PREFEITO DE CONGONHAS, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 31, inciso II, pela alínea “i”, da Lei Orgânica do Município a Lei n.º 2.765, de 21 de

dezembro de 2007, alterada pelas Leis 2.793, de 2 de junho de 2008 e 3.021 de 12 de novembro de 2010, e

CONSIDERANDO Comunicação Interna nº PMC/SEDAS/DCCO/Nº119/2011,

RESOLVE:

Art. 1º Designar ELIANE AQUINO RIBEIRO na qualidade de membro titular como representante da Área de Pesquisa em Humanidades, em substituição ao membro Walmer Santos Neves, para exercer o restante do mandato referente ao biênio 2010/2012, no Conselho Municipal de Cultura, nomeado pela Portaria n.º PMC/640, de 23 de novembro de 2010.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 23 de novembro de 2011.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº PMC/640, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2011.

Revoga Portaria nº PMC/612, de 8 de novembro de 2011.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere o art. 31, inciso II, alínea “i”, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria nº PMC/612, de 8 de novembro de 2011, que designou Lourival Araújo de Andrade - Secretário Municipal de Governo para responder cumulativamente e interinamente pelas atribuições do cargo de Secretário Municipal de Comunicação e Eventos, percebendo o subsídio apenas do cargo do qual é titular, a partir de 8 de novembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 24 de novembro de 2011.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº PMC/641, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2011.

Exonera Secretário Municipal de Governo.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe conferem o art. 89, inciso I, Lei Orgânica do Município, e fundamentado na Lei n.º 2.567, de 12 de dezembro de 2005,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Lourival Araújo Andrade do cargo de Secretário Municipal de Governo – símbolo “A”, a partir de 24 de novembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 24 de novembro de 2011.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

PORTARIA Nº PMC/642, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2011.

Exonera Chefe de Gabinete.

O PREFEITO DE CONGONHAS, usando das atribuições que lhe confere o art. 89, inciso I, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar Luciano Eustáquio da Costa do cargo em comissão de Chefe de Gabinete, a partir de 24 de novembro de 2011.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Congonhas, 24 de novembro de 2011.

ANDERSON COSTA CABIDO
Prefeito de Congonhas

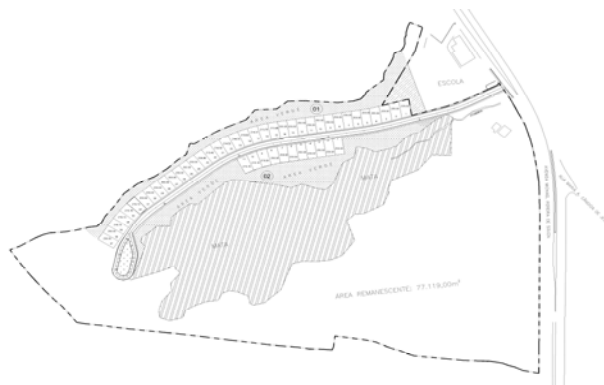
ESTADO DE MINAS GERAIS
MUNICÍPIO DE CONGONHAS

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL ESTADO DE MINAS GERAIS COMARCA DE CONGONHAS SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

Edital de Registro de Loteamento

Alexandre Alves de Castro, Oficial de Registro de Imóveis da Comarca de Congonhas/MG, em pleno exercício de sua função, na forma da lei, faz saber aos que virem o presente edital, ou dele notícia tiverem que **MUNICÍPIO DE CONGONHAS**, CNPJ: 16.752.446/0001-02, sediado na Praça Juscelino Kubitschek, nº 135, Centro, em Congonhas/MG, nos termos da Lei Federal nº 6.766/79, requereram o registro do loteamento da área de 134.892,81 m² (cento e trinta e quatro mil oitocentos e noventa e dois metros quadrados e oitenta e um decímetros quadrados) situada na zona de expansão urbana da cidade de Congonhas/MG, registrada sob a matrícula nº 12.937 de 23 de julho de 2010, no livro 2-RG, deste SRI, cujas confrontações encontram-se discriminadas na referida matrícula sendo que 9.916,83 m² (nove mil novecentos e dezesseis metros quadrados e oitenta e três decímetros quadrados) referem-se à área efetivamente loteada, estando dividida em 48 (quarenta e oito) lotes; 3.771,66 m² (três mil setecentos e setenta e um metros quadrados e sessenta e seis decímetros quadrados) à área de arruamento; 12.996,97 m² (doze mil novecentos e noventa e seis metros quadrados e noventa e sete decímetros quadrados) à área verde e uso público; 31.088,35 m² (trinta e um mil oitenta e oito metros quadrados e trinta e cinco decímetros quadrados) à área de preservação permanente e 77.119,00 m² (setenta e sete mil cento e noventa e nove metros quadrados) à área remanescente. Loteamento denominado "NOVO CAMPINHO" e devidamente aprovado pelo poder público municipal de Congonhas em 19 de outubro de 2011. A devida documentação, conforme determinado em lei, se encontra depositada neste Ofício de Registro de Imóveis, situado na Praça Sete de Setembro, nº 17, bairro Matriz, em Congonhas/MG à disposição de quaisquer interessados. As impugnações daqueles que se acharem prejudicados, poderão ser apresentadas, neste Cartório, no prazo de 15 (quinze) dias contados da terceira publicação consecutiva deste edital. Findo o prazo e não havendo impugnações, será feito o registro pretendido, na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Congonhas/MG, aos 24 de novembro de 2011. O oficial,

Alexandre Alves de Castro.



Congonhas, 24 de novembro de 2011.

Oficial Titular: Alexandre Alves de Castro
Escrevente Substituto: Elves Cássio de Oliveira

EXPEDIENTE

ÓRGÃO OFICIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS

ÓRGÃO GESTOR:

Secretaria Municipal de Administração

ÓRGÃOS PUBLICADORES:

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Finanças

Secretaria Municipal de Governo

FUMCULT

PREVCON